

TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM

PROCESSO Nº 12653712-7

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

DATA, HORA E LOCAL

GLOSSÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA FONTE DE RECURSOS
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.
6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE “B”
7. DAS PROPOSTAS comerciais - ENVELOPE “C”
8. DO PROCEDIMENTO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DA ADJUDICAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO D – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO E -MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO F - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA –GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM
PROCESSO Nº 12653712-7**

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

A Comissão Especial de Licitação 02 , designada pelo Decreto Estadual nº 31.231/2013, em nome do **CONSELHO DE POLITICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (CONPAM)**, divulga para conhecimento do público interessado que na data, hora e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais para o objeto desta **Tomada de Preços, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, em Regime de Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA E LOCAL

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser entregues pessoalmente ou por via postal, na sala da Comissão Especial de Licitação 02 a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para o dia **31 de outubro de 2013, às 10h30**, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza –CE.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

✓**CEL ou COMISSÃO:** Comissão Especial de Licitação 02.

✓**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

✓**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM.

✓**GESTOR DO CONTRATO:** Representante do CONPAM para acompanhar a execução do contrato.

- ✓ **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ✓ **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela SEPLAG.
- ✓ **SEPLAG** - Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE**, devidamente especificados no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos da cooperação financeira com a Caixa Econômica Federal (CEF) CONPAM no valor estimado de **R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais)** fonte 82, com a seguinte Dotação Orçamentaria:
49100001.18.541.090.14237.07.33903900.82.1.40

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1. Todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da presente licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.1.2. Empresas cadastradas no CRC do Estado do Ceará, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG-CE, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas consorciadas ou grupo de empresas.

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e

impedidas de contratar com o **CONPAM**.

d) Empresas que estejam concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Comerciais em 1 (uma) via, impressa separadamente deverão ser entregues encadernados de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE:
FONE/FAX/E-MAIL

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE:
FONE/FAX/E-MAIL

4.1.3. ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM
ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE:
FONE/FAX/E-MAIL

4.2. É obrigatória a identificação e assinatura da PROPONENTE nas PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.

4.3. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se esta estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição por meio de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a CEL 02, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. No caso de um DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase de Habilitação – Envelope “A”, Fase de Propostas Técnicas – Envelope “B” e Fase de Propostas Comerciais – Envelope “C”) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto de comprovação, **não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

5.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão.

5.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.1.4. Agrupados de forma seqencial para cada exigência do Edital de forma a facilitar o andamento dos trabalhos. A não apresentação e ordenamento dos documentos na forma solicitada não inabilita a LICITANTE/PROPONENTE.

5.1.5. A ausência de encadernação não será motivo de inabilitação. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, podendo ser suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os documentos de habilitação consistirão de:

5.2.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG.

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.Fazenda Municipal.

5.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, ou, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS** relativos a impostos de competência estadual e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, ou, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS** relativos aos Impostos de competência Municipal e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**, expedida pela Procuradoria Geral do Município(PGM).

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitirem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as LICITANTES/PROponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3.) Caso a LICITANTE/PROPONENTE não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.3.3. Prova de **situação regular** perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, através da **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.2.3.4. Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF)

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “contratada”.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.5.1. **PROVA DE VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 5%(cinco por cento) do valor estabelecido no subitem **2.1.** deste Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

5.2.5.2. A avaliação para todas as Licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) a seguir definido(s), calculados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento. As fontes dos valores considerados deverão ser os Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, **registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.**

a) Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

5.2.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.6. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

5.2.6.1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE, COMPROVANDO O FIEL CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DETERMINADAS PELO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **ANEXO E – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone (fac-símile e celular), pessoa de contato, preferencialmente local e e-mail. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, quaisquer outros documentos (em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório), que serão necessários para aferição de sua pontuação técnica, que será calculada conforme especificado no **ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

6.2. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A proponente deverá apresentar em sua PROPOSTA TÉCNICA:

- a) Experiência da Licitante/Proponente
- b) Experiência do Coordenador da Equipe Técnica
- c) Qualificação Acadêmica da Equipe Técnica e do Coordenador
- d) Currículo e Experiência da Equipe Técnica
- e) Metodologias

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

7.1. As Propostas Comerciais deverão conter no mínimo:

7.1.1. O **ANEXO D – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.1.2.1. Fica a Licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta de preços, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

7.1.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

7.1.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada por iguais e sucessivos períodos, sob pena de desclassificação.

7.1.1.3. Preço global, expresso em real.

7.1.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.1.5. Prazo de execução dos serviços.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do responsável técnico (comprovado) ou do profissional do quadro permanente da LICITANTE (comprovado) que os elaborou:

7.2.1. Planilha de Preços contendo o preço unitário (preço da hora) e total (preço total das horas) de cada item proposto conforme **ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**.

7.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço, conforme o **ANEXO C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**.

7.3. O preço global exposto na **Proposta Comercial** abrangerá todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas. Dessa forma, correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a seu número exato.

7.5.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e 2 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e, em fases posteriores, as Propostas Técnicas e Propostas Comerciais.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas, as quais serão encaminhadas ao CONPAM para análise e pontuação.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das **Propostas Comerciais** das LICITANTES classificadas na Fase Técnica.

8.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.10. Analisadas as Propostas Comerciais, a Comissão divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do Certame.

8.1.11. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com

estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

8.1.11.1. A Decisão do julgamento do (s) Recursos (s) Administrativo(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitação 02. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes na sessão em que for divulgada a decisão estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

8.1.12. O resultado de cada fase desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, ou se presentes todos os representantes das licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata. Essas publicações constituirão os Avisos de Resultado (Fase Habilitação/Inabilitação, Fase Proposta Técnica e Fase de Julgamento).

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultada à COMISSÃO com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será divulgado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual os interessados serão convocados previamente.

8.5. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, as quais ficarão disponíveis no site www.pge.ce.gov.br.

8.6. A Comissão manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação (para as licitantes inabilitadas) e classificação de Propostas Técnicas (para as desclassificadas). Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

9.2. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.1. Será inabilitada a LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48,§ 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, com a devida autorização do dirigente do máximo do CONPAM, poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.5. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura das **Propostas Técnicas**, as quais serão enviadas ao órgão de origem (**CONPAM**) para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

9.6. A Comissão Técnica de Análise do órgão de origem (**CONPAM**) determinará a **PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT)** de cada LICITANTE habilitada, mediante os critérios estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

9.6.1. Para a Pontuação Técnica será adotada a seguinte fórmula:

PT = A + B + C + D + E, onde:

PT = Pontuação Técnica.

A = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

B = EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR

C = QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENADOR

D = CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

E = METODOLOGIAS

9.7. Será determinado o Índice Técnico de cada licitante mediante a seguinte fórmula:

IT = (NT / MNT), onde:

IT = Índice Técnico.

NT = Nota Técnica da Proposta em Análise.

MNT = Maior Nota Técnica de todas as Propostas em Análise.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.
- b) Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da soma dos itens (A+B+C+D+E).
- c) Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos do item B. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR.
- d) Não atingirem a pontuação mínima em qualquer dos itens A. C. D. E, com exceção do item B para o qual o licitante deverá atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos.

9.8.1. Caso todas as Propostas Técnicas sejam desclassificadas, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a devida autorização do dirigente máximo do **CONPAM**, poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

C - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

9.9. Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais. Essas poderão ser encaminhadas ao CONPAM para análise.

9.10. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo CONPAM, estabelecido no subitem 2.1. deste Edital.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

9.11. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

9.12. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para

desclassificação da proposta.

9.13. Será determinado o ÍNDICE DE PREÇO de cada LICITANTE classificada na Fase de Proposta Técnica e na Proposta Comercial, mediante a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPG}{PG}, \text{ onde:}$$

IP = Índice Preço.

MPG = Menor Preço Global ofertado

PG = Preço Global da proposta em avaliação

D - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.14. A AVALIAÇÃO FINAL (**AF**) de cada LICITANTE será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$AF = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

AF = Avaliação Final.

IT = Índice Técnico.

IP = Índice de Preço.

9.15. Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a **MAIOR AVALIAÇÃO FINAL(AF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF.

9.16. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2(duas) ou mais LICITANTES/PROPONENTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

9.17. Caso todas as Propostas Comerciais sejam consideradas desclassificadas, a COMISSÃO poderá, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a devida autorização do dirigente máximo do CONPAM, poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, podendo seus valores serem alterados desde que em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora a desclassificaram.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Estado através do **CONPAM**. O adjudicatário tem o prazo de **5(cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes

modalidades, no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia por meio de Títulos da Dívida Agrária.

b) Fiança bancária (**ANEXO F - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**).

c) Seguro-garantia.

10.2.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a **90(noventa) dias** do prazo contratual.

10.2.3. Prestar garantia adicional na forma do § 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

10.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **10.2.1**.

10.3.2. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no **subitem 10.2.2**.

10.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **10.1**, é facultado ao **CONPAM** convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **5 (cinco) meses**, conforme especificações do Termo de Referência, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

12.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do **CONPAM**.

11.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao **CONPAM**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48(quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONPAM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos trabalhos obedecerá às seguintes normas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C**:

13.1.1. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C**, sendo que o pagamento será condicionado à aceitação formal de acordo com o especificado, e conforme análise e parecer emitido por equipe técnica do CONPAM para tal fim.

13.1.2. O pagamento referente a cada atividade realizada será feito em até 15 dias úteis contados a partir da entrega do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo correspondente, devidamente atestados pela Coordenação Administrativo Financeira do CONPAM.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, conforme dados discriminados na proposta.

13.1.4. Os documentos não apresentados no prazo estarão sujeitos a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à Contratada. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

13.1.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Coordenação Administrativo Financeira do CONPAM, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

13.1.6. A fatura relativa aos serviços referentes a cada etapa executada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO - ANEXO C**, deverá ser apresentada à Coordenação Administrativo

Financeira do CONPAM.

13.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a apresentar junto à fatura dos serviços prestados: Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.1.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

14. DO MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para atingir os objetivos estabelecidos neste Edital, a empresa CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades, considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e financeiros:

14.1.1. Realização de cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos.

14.1.2. Cada curso deverá ter duração de 40 horas semanais, executados em 5 dias corridos para 40 pessoas. Após finalização dos 5 cursos, deverão ser realizados 2 (dois) intercâmbios para 30 pessoas cada um, como experiência prática dos conhecimentos construídos durante os cursos.

14.1.3. Por ocasião dos cursos, será utilizado material didático (apostila), elaborada pela CONTRATADA, que contenha no conteúdo programático a descrição das etapas e procedimentos necessários à elaboração de um plano de manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros. Deve ser incluído também o fluxo de processo junto à SEMACE descrevendo as etapas de elaboração, aprovação e implementação do Plano Junto à SEMACE, órgão executor da atividade florestal estadual. Além dos itens acima mencionados deverão ser incluídas as etapas e procedimentos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros incluindo o levantamento e a descrição dos produtos e subprodutos, análise de viabilidade econômica e de mercado a partir de roteiros utilizados para elaboração de planos de negócios.

14.1.4. No decorrer da capacitação deverá ser adotada uma metodologia participativa promovendo a interação entre instrutor e alunos, devendo focar a realidade local, preferencialmente dos assentamentos rurais e do contexto ambiental, econômico e social da região do Baixo Jaguaribe.

14.1.5. Em relação aos intercâmbios, esses objetivam a promoção da troca de experiências entre os setores consumidor e fornecedor de matéria-prima de origem florestal em áreas que possuem planos de manejo florestal de uso múltiplo e/ou comunitário em execução autorizado pelo órgão ambiental identificado pela Coordenação do Projeto.

14.1.6. Cada intercâmbio terá um dia de duração (8h) e deverá contar com a participação de 30 pessoas capacitadas. Posterior conclusão dos cursos de capacitação será agendada as datas dos intercâmbios.

14.1.7. Estão previstas a elaboração de relatórios para finalização dos produtos, sendo previstas 180 horas de escritório.

14.2. Elaborar 17 (dezesete) Diagnósticos Rurais Participativos em assentamentos na Região do Baixo Jaguaribe e Assembleia para apresentação dos resultados nos Assentamentos.

14.2.1. Cada DRP corresponde a um assentamento previamente selecionado pelo CONPAM, cada um deverá ter duração de 24h, executados em 3 (três) dias com a participação de 40 assentados.

14.2.2. Os DRPs deverão estar em conformidade com a metodologia proposta no Livro "Diagnóstico Rural Participativo: Um guia prático", de Miguel Expósito Verdejo (MDA, 2007), disponível no site www.mda.gov.br/saf, compreendendo as seguintes atividades a serem realizadas:

- a- Fixar o objetivo do diagnóstico.
- b- Selecionar e preparar a equipe mediadora.
- c- Identificar participantes potenciais.
- d- Identificar as expectativas dos/as participantes no DRP.
- e- Discutir as necessidades de informação.
- f- Selecionar as ferramentas de diagnóstico.
- g- Desenhar o processo do diagnóstico.
- h- Passos adicionais podem ser usados, conforme seja necessário.

14.2.2.1. Ferramentas para a construção do Diagnóstico Rural Participativo:

14.2.2.1.1. Técnica do Mapa: construção de mapas de forma participativa enfocando os recursos naturais e os diferentes elementos do uso do espaço para o planejamento, discussão e análise da informação do Assentamento.

14.2.2.1.2. Diagrama de Venn: identificação de grupos formais ou informais que atuam na comunidade e as relações entre si e com outras instituições locais e regionais para reconhecimento das interrelações entre membros da comunidade e a importância das instituições nos processos de decisão e desenvolvimento do Assentamento.

14.2.2.1.3. Diagrama de Fluxo: diagrama detalhado de todos os fluxos econômicos do assentamento, da associação de produtores ou qualquer outro conjunto produtivo para análise da eficiência, das debilidades e dos potenciais comerciais.

14.2.2.1.4. Calendário Sazonal: levantamento de informações sobre as estações agrícolas e atividades produtivas do assentamento, identificando os produtos que são cultivados e em que tempo são realizados.

14.2.2.1.5. Matriz: construção de matrizes para comparação de diferentes opções e classificação, análise, hierarquização ou avaliação das mesmas, trabalhando os critérios que permitem fazer estas comparações.

14.3. Realização de Assembleias gerais em cada assentamento para apresentação dos resultados dos Diagnósticos Rurais Participativos à comunidade.

14.3.1. As assembleias gerais serão realizadas nos 17 assentamentos para apresentação dos resultados finais dos DRPs e deverão durar pelo menos 4hs em cada apresentação.

14.4. A constatação da execução das atividades se dará por meio da entrega dos seguintes produtos:

a- Cursos de capacitação realizados com relatório sucinto das atividades, lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico.

b- Diagnósticos Rurais Participativos elaborados em cada assentamento. Estes deverão incluir os DRPs com metodologia indicada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico, incluindo informações acerca das Assembleias Gerais nos assentamentos.

14.5. As despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação dos participantes nas capacitações, intercâmbios e nos diagnósticos rurais participativos serão custeadas por recursos oriundos no Projeto. Os deslocamentos dos profissionais contratados para os cursos de capacitação e elaboração dos diagnósticos rurais participativos deverão ocorrer às custas do CONPAM devendo haver prévia negociação das datas com Assessora de Projetos Especiais do CONPAM.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar as atividades e produtos conforme o exposto no quadro a seguir:

| Meta | Produtos | Atividades |
|------|--|---|
| 1 | 17 Diagnósticos Rurais Participativos elaborados | - Reunião preliminar com representantes dos assentamentos selecionados e parceiros do Projeto para apresentação de metodologia dos diagnósticos rurais participativos, reconhecimento de grupos potenciais, construção de agenda participativa para definição de estratégias para execução do projeto, identificação das formas de utilização das terras, identificação das principais atividades econômicas dos assentamentos. - Realização das atividades de campo para finalização dos diagnósticos rurais participativos, com as respectivas assembleias de validação. |
| 2 | 5 Cursos de capacitação realizados | - Realização de Cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relaciona- |

| | | |
|--|--|---|
| | | dos ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos |
|--|--|---|

15.1.1. Os produtos deverão apresentar nível e linguagem compatíveis com sua destinação e serão entregues no CONPAM, que deverá aprovar os referidos documentos.

15.1.2. Os produtos deverão ser entregues na forma de Relatórios, em língua portuguesa, em três vias, sendo duas vias em papel e a terceira via em (CD), em linguagem Word for Windows, versão 6.0 ou outra versão mais atualizada. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pela CONTRATADA.

15.1.3. Todos e quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA para execução do objeto deste Edital e do Termo de Referência pertencerão ao CONPAM e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

15.1.4. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá da autorização prévia e expressa do CONPAM, mesmo depois de encerrado o contrato.

15.1.5. O desenvolvimento das atividades referentes à execução do objeto licitado deverá ser executado pelos profissionais do Licitante.

15.1.6. Todos os relatórios terão uma minuta que deverá ser aprovada pelo CONPAM antes dos relatórios definitivos que conterà as modificações pertinentes.

15.1.7. Todos os produtos especificados devem ser entregues em 3 (três) vias originais e em meio eletrônico.

15.1.8. Os direitos autorais dos Produtos são reservados ao CONPAM, que poderá publicar e divulgar seus resultados, quando pertinente.

15.1.9. Quaisquer alterações nas equipes técnicas do LICITANTE VENCEDOR devem ocorrer com o pleno consentimento do CONPAM.

15.1.10. Para que a evolução dos trabalhos esteja sempre de acordo com os prazos estipulados, o CONPAM nomeará um coordenador do Projeto, que se responsabilizará pelo acompanhamento das suas diversas fases, zelando pela qualidade do serviço e facilitando internamente sua realização.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.1.11. Entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, na sede do **CONPAM**.

15.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado para a construção de cada produto objeto deste processo de licitação, com discriminação de todas as suas fases, ferramentas de gerenciamento a serem utilizadas, técnicas e

conhecimentos aplicados que será utilizada nos serviços.

15.1.13. A discriminação da execução do objeto licitado entregue pela CONTRATADA será baseada no no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. Os serviços deverão ser entregues no Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, à Rua Osvaldo Cruz, 2366 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

16.1.1. Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

16.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

16.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

16.1.4. Responder perante o CONPAM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

16.1.5. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO.

16.1.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16.1.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Edital.

17.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela Administração do CONPAM, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR do contrato.

17.1.3. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

17.1.5. O Gestor do Contrato e a Coordenação Administrativo-Financeira do CONPAM informarão, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

17.1.6. O Gestor do Contrato pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

17.1.7. Aplicar as penalidades previstas no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o exigido nas cláusulas contratuais, arcando o CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar à Administração.

17.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.1.9. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias a execução dos serviços, nos termos previstos no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.2. Das obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato** em qualquer das modalidades previstas no subitem **10.2.1.** do Edital.

18.2. A devolução da garantia aqui estabelecida será feita no prazo de **15 (quinze) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente por meio da aplicação da caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*".

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços será feito pela Coordenação de Assessoria de Projetos Especiais (ASPE/CONPAM) ou Comissão Técnica por ela designada especificamente para este fim, de acordo com o cronograma de execução definido pela Coordenadora de Assessoria de Projetos Especiais, constante do **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

19.2. O objeto contratado só será considerado aceito após a revisão técnica, efetuada pela equipe de técnicos do CONPAM, no prazo de até 30 dias úteis a contar da data da entrega.

19.3. Caso venha a ser detectado desacordo com as especificações contidas no Edital, o objeto deverá ser substituído, bem como as faltas porventura verificadas, obedecido em ambos os casos, os prazos previamente definidos, sem ônus para o CONPAM.

19.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. A execução dos serviços prestados será **fiscalizada** e **supervisionada** pela Coordenadora da Assessoria de Projetos Especiais – ASPE/CONPAM, que certificará o acompanhamento das atividades e elaboração do produto.

20.2. A CONTRATADA será obrigada a fornecer, quando requisitado, todos os elementos necessários ao processo de monitoria da Assessoria de Projetos Especiais (ASPE/CONPAM), que efetuará o acompanhamento das atividades e elaboração do produto contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou que se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, estará sujeito às seguintes penalidades:

21.1.1. Multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor da sua proposta.

21.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior, nos termos descritos no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus extraordinário decorrente de sua execução.

22.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, pelo sigilo e guarda das informações a ela confiadas e deverá entregar ao CONPAM todos os papéis de trabalho gerados pela realização dos serviços, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

23. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1. A simples apresentação da proposta implica aceitação integral de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, obrigando a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

23.2. É reservado ao CONPAM o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Especial de Licitação 02, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do fac-símile nº (0XX85) 3459.6523 ou e-mail: cel02@pge.ce.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

23.4. A empresa interessada em participar da presente licitação poderá adquirir o Edital gratuitamente em forma magnética junto a Comissão Especial de Licitação 02 desde que apresente um CD, ou pela Internet no endereço www.seplag.ce.gov.br .

23.4.1. Caso a licitante obtenha o Edital no site da SEPLAG, deverá informar à Comissão Especial de Licitação 02 por meio de fac-símile nº (0xx85) 3459.6523, ou pelo e-mail: cel02@pge.ce.gov.br os seguintes dados:

Nº DO EDITAL. NOME DA EMPRESA. CNPJ. ENDEREÇO. FONE. FAX. CELULAR. E-MAIL.

23.5. A Comissão Especial de Licitação 02 não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital caso a licitante não proceda conforme estabelecido no subitem anterior.

23.6. Os Editais, Adendos, Esclarecimentos e Adiantamentos das Licitações promovidas pela Comissão poderão ser acessados no site www.seplag.ce.gov.br.

23.7. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada em cartório** e formalizados por meio de processo, junto ao protocolo da PGE, não sendo aceitos quando enviados por fac-símile ou e-mail.

23.8. As intimações/convocações formuladas pela **Comissão Especial de Licitação 02** serão através de e-mail, mala direta, via fac-símile ou disponibilizadas no andamento das licitações no site www.pge.ce.gov.br, valendo quaisquer das comunicações.

23.9. O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência das licitantes, no site: www.pge.ce.gov.br (CENTRAL DE LICITAÇÕES → ANDAMENTOS OU ATAS → TOMADA DE PREÇOS → COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO 02).

Fortaleza-CE, 25 de setembro de de 2013.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO CONPAM

Maria Ângela Martins Mendes Cavaleiro
MEMBRO

Felipe Gomes Cavalcante
ASSESSORIA JURÍDICA

Maria Elieuda Ximenes Macedo Lacerda
MEMBRO

Maria Tereza Bezerra Farias Sales
COORD. DA ASSESSORIA DE PROJETOS
ESPECIAIS

Maria Crismanda Oliveira Fernandes
MEMBRO

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.**

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para atingir os objetivos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades, considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e financeiros:

2.2. Realização de Cursos de Capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros abordando temas relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses produtos.

2.3. Cada curso deverá ter duração de 40h semanais, executados em 5 dias corridos para 40 pessoas. Após finalização dos 5 cursos, deverão ser realizados 2 (dois) intercâmbios para 30 pessoas cada um, como experiência prática dos conhecimentos construídos durante os cursos.

2.3.1. Por ocasião dos cursos, será utilizado material didático (apostila), elaborada pela CONTRATADA, que contenha no conteúdo programático a descrição das etapas e procedimentos necessários à elaboração de um **plano de manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros**. Deve ser incluído também o fluxo de processo junto à SEMACE descrevendo as etapas de elaboração, aprovação e implementação do Plano junto à SEMACE, órgão executor da atividade florestal estadual. Além dos itens acima mencionados deverão ser incluídas as etapas e procedimentos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros incluindo o levantamento e a descrição dos produtos e subprodutos, análise de viabilidade econômica e de mercado a partir de roteiros utilizados para elaboração de planos de negócios.

2.3.2. No decorrer da capacitação deverá ser adotada uma **metodologia participativa** promovendo a interação entre instrutor e alunos, devendo focar a realidade local, preferencialmente dos assentamentos rurais e do contexto ambiental, econômico e social da região do Baixo Jaguaribe.

2.3.3. Em relação aos intercâmbios, estes objetivam a promoção da troca de experiências entre os setores consumidor e fornecedor de matéria-prima de origem florestal em áreas que possuem planos de manejo florestal de uso múltiplo e/ou comunitário em execução autorizado pelo órgão ambiental identificado pela Coordenação do Projeto.

2.3.4. Cada intercâmbio terá um dia de duração (8h) e deverá contar com a participação de 30 pessoas capacitadas. Posterior conclusão dos cursos de capacitação será agendada as datas dos intercâmbios.

2.4. Elaborar 17 (dezessete) Diagnósticos Rurais Participativos (DRPs) em assentamentos na Região do Baixo Jaguaribe e Assembleia para apresentação dos resultados nos Assentamentos.

2.4.1. Cada DRP corresponde a um assentamento previamente selecionado pelo CONPAM e cada um deverá ter duração de 24h, executados em 3 (três) dias com a participação de 40 assentados.

2.4.2. Os DRPs deverão estar em conformidade com a metodologia proposta no Livro "Diagnóstico Rural Participativo: Um guia prático", de Miguel Expósito Verdejo (MDA, 2007), disponível no site www.mda.gov.br/saf, compreendendo as seguintes atividades a serem realizadas:

- a - Fixar o objetivo do diagnóstico.
- b - Selecionar e preparar a equipe mediadora.
- c - Identificar participantes potenciais.
- d - Identificar as expectativas dos/as participantes no DRP.
- e - Discutir as necessidades de informação.
- f - Selecionar as ferramentas de diagnóstico.
- g - Desenhar o processo do diagnóstico.
- h- Passos adicionais podem ser usados, conforme seja necessário.

2.4.3. Ferramentas para a construção do Diagnóstico Rural Participativo:

2.4.3.1. Técnica do Mapa: construção de mapas de forma participativa enfocando os recursos naturais e os diferentes elementos do uso do espaço para o planejamento, discussão e análise da informação do Assentamento.

2.4.3.2. Diagrama de Venn: identificação de grupos formais ou informais que atuam na comunidade e as relações entre si e com outras instituições locais e regionais para reconhecimento das interrelações entre membros da comunidade e a importância das instituições nos processos de decisão e desenvolvimento do Assentamento.

2.4.3.3. Diagrama de Fluxo: diagrama detalhado de todos os fluxos econômicos do assentamento, da associação de produtores ou qualquer outro conjunto produtivo para análise da eficiência, das debilidades e dos potenciais comerciais.

2.4.3.4. Calendário Sazonal: levantamento de informações sobre as estações agrícolas e atividades produtivas do assentamento, identificando os produtos que são cultivados e em que tempo são realizados.

2.4.3.5. Matriz: construção de matrizes para comparação de diferentes opções e classificação, análise, hierarquização ou avaliação das mesmas, trabalhando os critérios que permitem fazer estas comparações.

2.4.4. Realização de Assembleias gerais em cada assentamento para apresentação dos resultados dos Diagnósticos Rurais Participativos à comunidade.

2.4.4.1. As **assembleias gerais** serão realizadas nos 17 assentamentos para apresentação dos resultados finais do DRPs e deverão durar pelo menos 4h em cada apresentação.

2.4.4.2. Estão previstas a elaboração de relatórios para finalização dos produtos, sendo previstas 180 horas de escritório.

2.5. A constatação da execução das atividades se dará por meio da entrega dos seguintes produtos:

a - Cursos de capacitação realizados com relatório sucinto das atividades, lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico.

b - Diagnósticos Rurais Participativos elaborados em cada assentamento. Estes deverão incluir os DRPs com metodologia indicada no TdR, bem como lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico, incluindo informações acerca das Assembleias Gerais nos assentamentos.

2.6. As despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação dos participantes nas capacitações, intercâmbios e nos diagnósticos rurais participativos serão custeadas por recursos oriundos no Projeto. Os deslocamentos dos profissionais contratados para os cursos de capacitação e elaboração dos diagnósticos rurais participativos deverão ocorrer às custas do CONPAM devendo haver prévia negociação das datas com Assessora de Projetos Especiais do CONPAM.

3. PRODUTO/INDICADOR FÍSICO POR META/ATIVIDADE

3.1. Como resultados da execução das atividades propostas deverão ser apresentados os seguintes produtos na forma de:

| Meta | Produtos | Atividades |
|------|--|--|
| 1 | 17 Diagnósticos Rurais Participativos elaborados | <p>- Reunião preliminar com representantes dos assentamentos selecionados e parceiros do Projeto para apresentação de metodologia dos diagnósticos rurais participativos, reconhecimento de grupos potenciais, construção de agenda participativa para definição de estratégias para execução do projeto, identificação das formas de utilização das terras, identificação das principais atividades econômicas dos assentamentos.</p> <p>- Realização das atividades de campo para finalização dos diagnósticos rurais participativos, com as respectivas assembleias de validação.</p> |

| | | |
|---|------------------------------------|---|
| 2 | 5 Cursos de capacitação realizados | - Realização de Cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos |
|---|------------------------------------|---|

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os produtos deverão apresentar nível e linguagem compatíveis com sua destinação e serão entregues no **CONPAM**, que deverá aprovar os referidos documentos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na forma de Relatórios, em língua portuguesa, em três vias, sendo duas vias em papel e a terceira via em (CD), em linguagem Word for Windows, versão 6.0 ou outra versão mais atualizada. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pela CONTRATADA.

4.3. Todos e quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** pertencerão ao **CONPAM** e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

4.4. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá da autorização prévia e expressa do **CONPAM**, mesmo depois de encerrado o contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo total para realização dos serviços será de **5 (cinco) meses**.

Cronograma de Execução (Metas/Atividades)

| Meta | Atividade | Duração | |
|------|--|---------|-------|
| | | Início | Fim |
| 1 | 17 Diagnósticos Rurais Participativos | MÊS 1 | MÊS 3 |
| 2 | 05 Cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos | MÊS 3 | MÊS 5 |

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. O serviço a ser contratado será pago com recurso no valor total de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) do "Projeto Desenvolvimento de Práticas de Manejo Florestal Sustentável na região do Baixo Jaguaribe", Acordo de Cooperação Financeira – AC FSA Caixa 0069.061/2012. Caatinga. O pagamento pela execução dos serviços contratados será efetuado em 3 (três) parcelas, após a aprovação do Produto pelo CONPAM, em até 15(quinze) dias úteis, decorrentes da entrega da fatura no protocolo, pela CONTRATADA, conforme quadro a seguir:

| Meta | Produtos | Atividades | Nº de horas | Valor (R\$) |
|--------------|---|---|--------------------|--------------------|
| 1 | 17 Diagnósticos Rurais Participativos em assentamentos elaborados | Reunião preliminar com representantes dos assentamentos selecionados e parceiros do Projeto para apresentação de metodologia dos diagnósticos rurais participativos, reconhecimento de grupos potenciais, construção de agenda participativa para definição de estratégias para execução do projeto, identificação das formas de utilização das terras, identificação das principais atividades econômicas dos assentamentos. | 136 | 16.320,00 |
| | | Realização das atividades de campo para finalização dos diagnósticos rurais participativos, com as respectivas assembleias de validação. | 656 | 78.720,00 |
| 2 | 5 Cursos de capacitação realizados | Realização de Cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos | 216 | 25.920,00 |
| TOTAL | | | 1008 | 120.960,00 |

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, conforme dados discriminados na proposta.

6.3. Os documentos não apresentados no prazo estarão sujeitos a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à Contratada. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços prestados será fiscalizada e supervisionada pela Assessoria de Projetos Especiais – ASPE/**CONPAM**, que certificará a sua compatibilidade com as especificações dos serviços.

7.2. A CONTRATADA será obrigada a fornecer, quando requisitado, todos os elementos necessários ao processo de monitoria da ASPE/**CONPAM**, que efetuará o acompanhamento das atividades e elaboração dos produtos pelos contratados.

8. QUALIFICAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica na Fase de Habilitação

8.1.1. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta

licitação, a ser feita por intermédio de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “contratada”, comprovando a execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A descrição dos serviços deverá estar explicitada com nível de detalhamento necessário, de forma que a comprovação da compatibilidade dos serviços esteja claramente identificada.

8.2. Qualificação Técnica no tocante à Fase de Proposta Técnica

8.2.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua equipe técnica multidisciplinar no mínimo **quatro técnicos graduados em engenharia florestal e/ou agrônoma e/ou ciências naturais e/ou humanas e/ou econômicas.**

A empresa deverá ainda, dispor de **um profissional com experiência em cursos de capacitação com aplicação de metodologias participativas em gestão de recursos florestais que deverá exercer a função de coordenador**, cabendo a esse profissional montar a equipe e proceder com as atividades necessárias à execução dos produtos.

8.2.1.1. **Comprovar a qualificação acadêmica através de diploma e/ou certificado.**

8.2.1.2. **Apresentar currículo e registro ou inscrição em seu respectivo Conselho de Classe.**

8.2.1.3. Apresentar a **Relação de Equipe Técnica com Compromisso de Participação** no qual cada profissional deve declarar que participará dos serviços objeto da presente licitação.

8.2.1.4. Apresentar o conteúdo metodológico que será utilizado nas capacitações, no formato de apostila, que deverá descrever as etapas e procedimentos necessários a elaboração de um plano de manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros. Deve ser incluído também o fluxo de processo junto à SEMACE descrevendo as etapas de elaboração, aprovação e implementação do Plano junto à SEMACE, órgão executor da atividade florestal estadual.

8.2.1.5. Além dos itens acima mencionados deverão ser incluídas as etapas e procedimentos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros incluindo o levantamento e a descrição dos produtos e subprodutos, análise de viabilidade econômica e de mercado a partir de roteiros utilizados para elaboração de planos de negócios.

8.2.1.6. Tais informações têm caráter norteador, dirigido aos beneficiários do projeto, conferindo-lhes características, condições e necessidades para futura atividade florestal. Para facilitar a aprendizagem poderá incluir fluxogramas, gravuras, fotos, quadros e tabelas. Todos os textos e demais ilustrações deverão ser contextualizadas ao manejo da caatinga.

8.2.1.7. Considerando o grau heterogêneo de escolaridade dos participantes, os textos devem ser escritos em linguagem técnica compatível com a temática e de fácil

compreensão, a ser aprovada previamente pelo CONPAM-ASPE. Deverão ser citadas as respectivas fontes de consulta e as exigências estabelecidas na Instrução Normativa Nº 01 COFLO-SEMACE.

8.2.1.8. A apostila deverá ser entregue, em língua portuguesa, por meio digital em (CD), em linguagem Word for Windows, versão 6.0 ou outra versão mais atualizada.

ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

| META | ATIVIDADE | UNID. | QUANT | VALOR DA HORA (R\$) | VALOR TOTAL DAS HORAS (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------------|------------------------------------|
| 1 | Elaboração de 17 Diagnósticos Rurais Participativos em assentamentos | Hora | 792 | 120,00 | 95.040,00 |
| 2 | Realização de 5 cursos de capacitação em manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros, abordando temas relacionados ao beneficiamento e comercialização desses produtos | Hora | 216 | 120,00 | 25.920,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 120.960,00 |

.....
 REPRESENTANTE LEGAL/CPF
 assinatura legível ou seguida de carimbo

ANEXO C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

| META | PRODUTOS | ATIVIDADES | Nº DE HORAS | VALOR (R\$) |
|--------------|---|---|--------------------|--------------------|
| 1 | 17 Diagnósticos Rurais Participativos em assentamentos. | Reunião preliminar com representantes dos assentamentos selecionados e parceiros do Projeto para apresentação de metodologia dos diagnósticos rurais participativos, reconhecimento de grupos potenciais, construção de agenda participativa para definição de estratégias para execução do projeto, identificação das formas de utilização das terras, identificação das principais atividades econômicas dos assentamentos. | 136 | 16.320,00 |
| | | Realização das atividades de campo para finalização dos diagnósticos rurais participativos, com as respectivas assembleias de validação. | 656 | 78.720,00 |
| 2 | 5 Cursos de Capacitação | Realização de cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos. | 216 | 25.920,00 |
| TOTAL | | | 1008 | 120.960,00 |

.....
 REPRESENTANTE LEGAL/CPF
 assinatura legível ou seguida de carimbo

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **5 (cinco) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL/CPF
assinatura legível ou seguida de carimbo

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

(Assinatura legível ou seguida de carimbo)

**ANEXO F - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO**
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

AO CONPAM

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE.

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, na importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº /2013/CONPAM, datado de XXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a CONSELHO DE POLITICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao CONPAM, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a 90(noventa) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Governo do Estado do Ceará.

Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e

que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CNPJ : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2013/CONPAM
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 - CONPAM
PROCESSO Nº 12653712-7**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FINS NELE
INDICADOS.**

O ESTADO DO CEARÁ, através do CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE-CONPAM, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2366, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob nº 08.696.074/0001-16, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 809711 SSP-DF e CPF nº 399.341.791-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Carolina Sucupira, nº 878, Apto. 1900 – Aldeota – Fortaleza/CE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade No.XXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX RESOLVEM celebrar o presente Contrato, conforme o disposto nas CLÁUSULAS seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o processo administrativo nº 12653712-7, a TOMADA DE PREÇOS Nº 20130002 – CONPAM, e seus Anexos, devidamente homologado pelo Sr. Presidente do CONPAM, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL DE USO MÚLTIPLO PARA FLORESTAIS MADEIREIROS E NÃO MADEIREIROS, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DESSES PRODUTOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RURAIS PARTICIPATIVOS (DRP) EM 17 ASSENTAMENTOS RURAIS, NA REGIÃO DO BAIXO JAGUARIBE, devidamente especificados no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, em Regime de Empreitada por Preço Global .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXX.

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato serão pagas com recursos oriundos da cooperação financeira com a Caixa Econômica Federal (CEF) CONPAM - Fonte 82, com a seguinte dotação orçamentária:

49100001.18.541.090.14237.07.33903900.82.1.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **5 (cinco) meses**, conforme especificações do Termo de Referência, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do **CONPAM**.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao **CONPAM**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48(quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONPAM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos trabalhos obedecerá às seguintes normas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C**:

6.1.1. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C**, sendo que o pagamento será condicionado à aceitação formal de acordo com o especificado, e conforme análise e parecer emitido por equipe técnica do CONPAM para tal fim.

6.1.2. O pagamento referente a cada atividade realizada será feito em até 15 dias úteis

contados a partir da entrega do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo correspondente, devidamente atestados pela Coordenação Administrativo Financeira do CONPAM.

6.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO S/A, conforme dados discriminados na proposta.

6.1.4. Os documentos não apresentados no prazo estarão sujeitos a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à Contratada. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

6.1.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Coordenação Administrativo Financeira do CONPAM, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

6.1.6. A fatura relativa aos serviços referentes a cada etapa executada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** e **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C**, deverá ser apresentada à Coordenação Administrativo Financeira do CONPAM.

6.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a apresentar junto à fatura dos serviços prestados: Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.1.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MÉTODO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para atingir os objetivos estabelecidos neste Edital, a empresa CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades, considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e financeiros:

7.1.1. Realização de cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos.

7.1.2. Cada curso deverá ter duração de 40hs semanais, executados em 5 dias corridos para 40 pessoas. Após finalização dos 5 cursos, deverão ser realizados 2 (dois) intercâmbios para 30 pessoas cada um, como experiência prática dos conhecimentos construídos durante os cursos.

7.1.3. Por ocasião dos cursos, será utilizado material didático (apostila), elaborada pela CONTRATADA, que contenha no conteúdo programático a descrição das etapas e

procedimentos necessários à elaboração de um plano de manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros. Deve ser incluído também o fluxo de processo junto à SEMACE descrevendo as etapas de elaboração, aprovação e implementação do Plano Junto à SEMACE, órgão executor da atividade florestal estadual. Além dos itens acima mencionados deverão ser incluídas as etapas e procedimentos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros incluindo o levantamento e a descrição dos produtos e subprodutos, análise de viabilidade econômica e de mercado a partir de roteiros utilizados para elaboração de planos de negócios.

7.1.4. No decorrer da capacitação deverá ser adotada uma metodologia participativa promovendo a interação entre instrutor e alunos, devendo focar a realidade local, preferencialmente dos assentamentos rurais e do contexto ambiental, econômico e social da região do Baixo Jaguaribe.

7.1.5. Em relação aos intercâmbios, esses objetivam a promoção da troca de experiências entre os setores consumidor e fornecedor de matéria-prima de origem florestal em áreas que possuem planos de manejo florestal de uso múltiplo e/ou comunitário em execução autorizado pelo órgão ambiental identificado pela Coordenação do Projeto.

7.1.6. Cada intercâmbio terá um dia de duração (8h) e deverá contar com a participação de 30 pessoas capacitadas. Posterior conclusão dos cursos de capacitação será agendada as datas dos intercâmbios.

7.2. Elaborar 17 (dezessete) Diagnósticos Rurais Participativos em assentamentos na Região do Baixo Jaguaribe e Assembleia para apresentação dos resultados nos Assentamentos.

7.2.1. Cada DRP corresponde a um assentamento previamente selecionado pelo CONPAM, cada um deverá ter duração de 24h, executados em 3 (três) dias com a participação de 40 assentados.

7.2.2. Os DRPs deverão estar em conformidade com a metodologia proposta no Livro "Diagnóstico Rural Participativo: Um guia prático", de Miguel Expósito Verdejo (MDA, 2007), disponível no site www.mda.gov.br/saf, compreendendo as seguintes atividades a serem realizadas:

- a- Fixar o objetivo do diagnóstico.
- b- Selecionar e preparar a equipe mediadora.
- c- Identificar participantes potenciais.
- d- Identificar as expectativas dos/as participantes no DRP.
- e- Discutir as necessidades de informação.
- f- Selecionar as ferramentas de diagnóstico.
- g- Desenhar o processo do diagnóstico.
- h- Passos adicionais podem ser usados, conforme seja necessário.

7.2.2.1. Ferramentas para a construção do Diagnóstico Rural Participativo:

7.2.2.1.1. Técnica do Mapa: construção de mapas de forma participativa enfocando os recursos naturais e os diferentes elementos do uso do espaço para o planejamento, discussão e análise da informação do Assentamento.

7.2.2.1.2. Diagrama de Venn: identificação de grupos formais ou informais que atuam na comunidade e as relações entre si e com outras instituições locais e regionais para reconhecimento das interrelações entre membros da comunidade e a importância das instituições nos processos de decisão e desenvolvimento do Assentamento.

7.2.2.1.3. Diagrama de Fluxo: diagrama detalhado de todos os fluxos econômicos do assentamento, da associação de produtores ou qualquer outro conjunto produtivo para análise da eficiência, das debilidades e dos potenciais comerciais.

7.2.2.1.4. Calendário Sazonal: levantamento de informações sobre as estações agrícolas e atividades produtivas do assentamento, identificando os produtos que são cultivados e em que tempo são realizados.

7.2.2.1.5. Matriz: construção de matrizes para comparação de diferentes opções e classificação, análise, hierarquização ou avaliação das mesmas, trabalhando os critérios que permitem fazer estas comparações.

7.3. Realização de Assembleias gerais em cada assentamento para apresentação dos resultados dos Diagnósticos Rurais Participativos à comunidade.

7.3.1. As assembleias gerais serão realizadas nos 17 assentamentos para apresentação dos resultados finais dos DRPs e deverão durar pelo menos 4hs em cada apresentação.

7.4. A constatação da execução das atividades se dará por meio da entrega dos seguintes produtos:

a- Cursos de capacitação realizados com relatório sucinto das atividades, lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico.

b- Diagnósticos Rurais Participativos elaborados em cada assentamento. Estes deverão incluir os DRPs com metodologia indicada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como lista de frequência, avaliação dos participantes e registro fotográfico, incluindo informações acerca das Assembleias Gerais nos assentamentos.

7.5. As despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação dos participantes nas capacitações, intercâmbios e nos diagnósticos rurais participativos serão custeadas por recursos oriundos no Projeto. Os deslocamentos dos profissionais contratados para os cursos de capacitação e elaboração dos diagnósticos rurais participativos deverão ocorrer às custas do CONPAM devendo haver prévia negociação das datas com Assessora de Projetos Especiais do CONPAM.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar as atividades e produtos conforme o exposto no

quadro a seguir:

| Meta | Produtos | Atividades |
|------|--|---|
| 1 | 17 Diagnósticos Participativos elaborados Rurais | - Reunião preliminar com representantes dos assentamentos selecionados e parceiros do Projeto para apresentação de metodologia dos diagnósticos rurais participativos, reconhecimento de grupos potenciais, construção de agenda participativa para definição de estratégias para execução do projeto, identificação das formas de utilização das terras, identificação das principais atividades econômicas dos assentamentos. - Realização das atividades de campo para finalização dos diagnósticos rurais participativos, com as respectivas assembleias de validação. |
| 2 | 5 Cursos de capacitação realizados | - Realização de Cursos de capacitação em Manejo Florestal de Uso Múltiplo para Produtos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros Abordando Temas Relacionados ao Beneficiamento e Comercialização desses Produtos |

8.1.1. Os produtos deverão apresentar nível e linguagem compatíveis com sua destinação e serão entregues no CONPAM, que deverá aprovar os referidos documentos.

8.1.2. Os produtos deverão ser entregues na forma de Relatórios, em língua portuguesa, em três vias, sendo duas vias em papel e a terceira via em (CD), em linguagem Word for Windows, versão 6.0 ou outra versão mais atualizada. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pela CONTRATADA.

8.1.3. Todos e quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA para execução do objeto deste Edital e do Termo de Referência pertencerão ao **CONPAM** e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

8.1.4. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá da autorização prévia e expressa do CONPAM, mesmo depois de encerrado o contrato.

8.1.5. O desenvolvimento das atividades referentes à execução do objeto licitado deverá ser executado pelos profissionais do Licitante.

8.1.6. Todos os relatórios terão uma minuta que deverá ser aprovada pelo CONPAM antes dos relatórios definitivos que conterà as modificações pertinentes.

8.1.7. Todos os produtos especificados devem ser entregues em 3 (três) vias originais e em meio eletrônico.

8.1.8. Os direitos autorais dos Produtos são reservados ao CONPAM, que poderá publicar e

divulgar seus resultados, quando pertinente.

8.1.9. Quaisquer alterações nas equipes técnicas do LICITANTE VENCEDOR devem ocorrer com o pleno consentimento do CONPAM.

8.1.10. Para que a evolução dos trabalhos esteja sempre de acordo com os prazos estipulados, o CONPAM nomeará um coordenador do Projeto, que se responsabilizará pelo acompanhamento das suas diversas fases, zelando pela qualidade do serviço e facilitando internamente sua realização.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.11. Entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, na sede do **CONPAM**.

8.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado para a construção de cada produto objeto deste contrato, com discriminação de todas as suas fases, ferramentas de gerenciamento a serem utilizadas, técnicas e conhecimentos aplicados que será utilizada nos serviços.

8.1.13. A discriminação da execução do objeto licitado entregue pela CONTRATADA será baseada no no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Os serviços deverão ser entregues no Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, à Rua Osvaldo Cruz, 2366 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Responder perante o CONPAM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO.

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

10.1.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela Administração do CONPAM, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato.

10.1.3. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

10.1.5. O Gestor do Contrato e a Coordenação Administrativo-Financeira do CONPAM informarão, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.1.6. O Gestor do Contrato pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

10.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir exigido nas cláusulas contratuais, arcando o CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar à Administração.

10.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.9. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e informações necessárias a execução dos serviços, nos termos previstos no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2. Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela Coordenação de Assessoria de Projetos Especiais do CONPAM ou Comissão Técnica por ela designada especificamente para este fim, de acordo com o cronograma de execução definido pela Coordenadora de Assessoria de Projetos Especiais, constante do **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

11.2. O objeto contratado só será considerado aceito após a revisão técnica, efetuada pela equipe de técnicos do CONPAM, no prazo de até 30 dias úteis a contar da data da entrega.

11.3. Caso venha a ser detectado desacordo com as especificações contidas no Edital, o objeto deverá ser substituído, bem como as faltas porventura verificadas, obedecido em ambos os casos, os prazos previamente definidos, sem ônus para o CONPAM.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. **A execução dos serviços prestados será fiscalizada e supervisionada pela Coordenadora da Assessoria de Projetos Especiais – ASPE/CONPAM, que certificará** o acompanhamento das atividades e elaboração do produto.

12.2. A CONTRATADA será obrigada a fornecer, quando requisitado, todos os elementos necessários ao processo de monitoria da Assessoria de Projetos Especiais (ASPE/CONPAM), que efetuará o acompanhamento das atividades e elaboração do produto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos pr cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 serão causa para a sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos que envolvam a prestação dos serviços, objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus extraordinário decorrente de sua execução.

15.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, pelo sigilo e guarda das informações a ela confiadas e deverá entregar ao CONPAM todos os papéis de trabalho gerados pela realização dos serviços, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, de _____ de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
Presidente do CONPAM

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF: _____

02 _____ CPF: _____

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

| CRITÉRIOS | AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------|
| A - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE Pontuação máxima atribuída à experiência da empresa licitante: 20 pontos | Não apresentou atestado | Apresentou 1 atestado | Apresentou 2 atestados | Apresentou mais de 2 atestados |
| Apresentar atestados ou certidões em figurem o nome da licitante na condição de "contratada" comprovando a realização de cursos de capacitação com aplicação de metodologias participativas em gestão de recursos florestais. | 0 | 5 | 10 | 20 |
| TOTAL | 20 | | | |
| B - EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR Pontuação atribuída à experiência do Coordenador em cursos de capacitação com aplicação de metodologias participativas em gestão de recursos florestais. Pontuação Máxima: 20 pontos | Não apresentou atestado | Apresentou 1 atestado | Apresentou 2 atestados | Apresentou mais de 2 atestados |
| | 0 | 10 | 15 | 20 |
| TOTAL | 20 | | | |
| C. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENADOR | | | | |
| C.1 - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA: através de diplomas e/ou certificados na área compatível com o trabalho a ser executado e de acordo com o Termo de Referência. Pontuação máxima: 10 pontos | | | | |
| C.1.1. Não apresentou diplomas e/ou certificados da Equipe | | | | 0 |
| C.1.2. Apresentou diplomas e/ou certificados de apenas alguns profissionais da equipe | | | | 05 |
| C.1.3. Apresentou diplomas e/ou certificados de todos os profissionais na equipe | | | | 10 |
| TOTAL | | | | 10 |
| C.2. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR: através de diplomas e/ou certificados na área compatível com o trabalho a ser executado e de acordo com o Termo de Referência. Pontuação máxima: 10 pontos | | | | |
| C.2.1. Não apresentou diplomas e/ou certificados do Coordenador | | | | 0 |
| C.2.2. Apresentou diplomas e/ou certificados do Coordenador | | | | 10 |
| TOTAL | | | | 10 |
| TOTAL (C.1 + C.2) | | | | 20 |
| D - CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA. Pontuação máxima: 20 pontos | | | | |
| D.1. Currículo com experiência comprovada em cursos de capacitação com aplicação de metodologias participativas em gestão de recursos florestais. | | | | |
| D.1.1. Não apresentou Currículo, não comprovou a experiência nos termos definidos no D.1., não apresentou Compromisso de Participação, nem | | | | 0 |

| | |
|---|-----------|
| Registro ou Inscrição na entidade profissional competente dos membros da equipe de nível superior. | |
| D.1.2. Apresentou Currículo, comprovou a experiência nos termos definidos no D.1., apresentou Compromisso de Participação e Registro ou Inscrição na entidade profissional competente de alguns membros da equipe de nível superior. | 10 |
| D.1.3. Apresentou Currículo, comprovou a experiência nos termos definidos no D.1., apresentou Compromisso de Participação e Registro ou Inscrição na entidade profissional competente de todos membros da equipe de nível superior. | 20 |
| TOTAL | 20 |

E – METODOLOGIAS: pontuação máxima de **20 pontos**

E.1. Capacitação: A Metodologia da capacitação deverá ser demonstrada em formato de apostila, que deverá conter conteúdo programático que inclua etapas para elaboração de um plano de manejo florestal de uso múltiplo para produtos florestais madeireiros e não madeireiros. Deve ser incluído também o fluxo de processo junto à SEMACE descrevendo as etapas de elaboração, aprovação e implementação do Plano Junto à SEMACE, órgão executor da atividade florestal estadual.

Além dos itens acima mencionados deverão ser incluídas as etapas e procedimentos necessários ao beneficiamento e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros incluindo o levantamento e a descrição dos produtos e subprodutos, análise de viabilidade econômica e de mercado a partir de roteiros utilizados para elaboração de planos de negócios. **(10 pontos)**

E.2. DRP: A Metodologia deverá estar em conformidade com a metodologia proposta no Livro "Diagnóstico Rural Participativo: Um guia prático", de Miguel Expósito Verdejo (MDA, 2007) ser demonstrada de forma sucinta, entre 5 a 10 páginas, enfocando a realidade local dos assentamentos rurais e do contexto ambiental, econômico e social da Região do Baixo Jaguaribe. Deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços de elaboração de projeto, alocação de recursos etc. **(10 pontos)**

| CRITÉRIOS | Não apresentou | Apresentou insatisfatório ao requerido | Apresentou adequado ao requerido |
|---------------------------------|-----------------------|---|---|
| E.1. Metodologia da Capacitação | 0 | 5 | 10 |
| E.2. Metodologia do DRP | 0 | 5 | 10 |
| TOTAL (E.1. + E.2) | | 20 | |

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da soma dos itens (A+B+C+D+E).
- b) Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos do item B. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR.
- c) Não atingirem a pontuação mínima em qualquer dos itens A. C. D. E, com exceção do item B para o qual o licitante deverá atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos.